



**SEQ4064-02/2017/GJU**

**Nº IBAMA: 02001.001577/2016-20 (CIF)**

**Nº IBAMA: 02001.004140/2016-48 (CTSHQA)**

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017.

**Ao**

**COMITÊ INTERFEDERATIVO – CIF**

**A/C: SRA. SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO**

PRESIDENTE DO COMITÊ INTERFEDERATIVO E DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE  
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA

SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF

CEP: 70818-900

**C/C:**

**À**

**CÂMARA TÉCNICA DE SEGURANÇA HÍDRICA E QUALIDADE DA ÁGUA – CTSHQA**

**A/C: SRA. GISELA DAMM FORATTINI**

COORDENADORA DA CTSHQA E DIRETORA DE PLANEJAMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE  
ÁGUAS – ANA

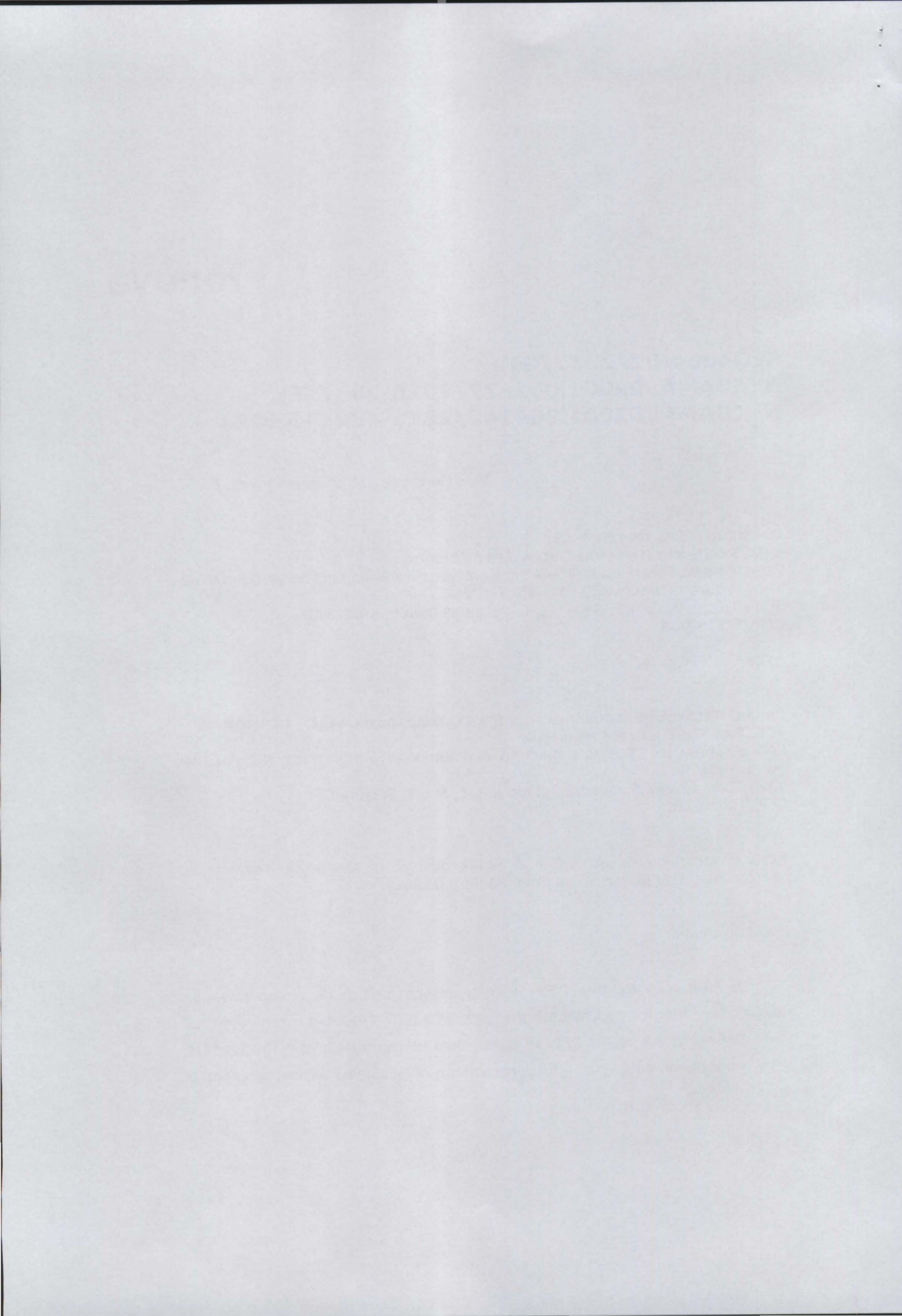
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Blocos B, L, M e T, Brasília/DF

CEP: 70610-201

**REF.: Esclarecimentos ao CIF e CTSHQA quanto às fontes alternativas de  
abastecimento do município de Governador Valadares.**

Prezadas Senhoras,

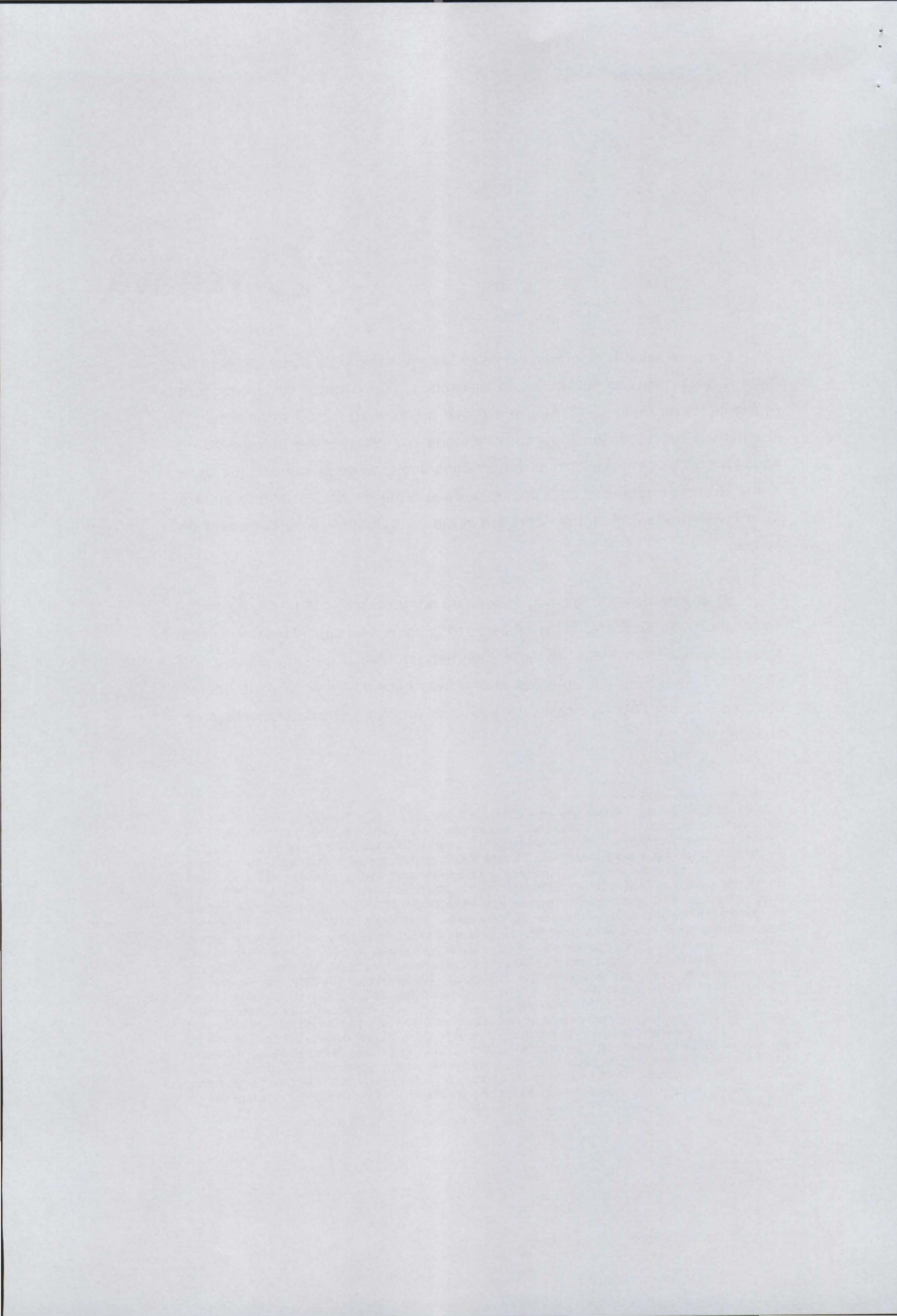
A **FUNDAÇÃO RENOVA** ("FUNDAÇÃO"), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.135.507/0001-83, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar, Belo Horizonte/MG, CEP 30.112-021, vem, respeitosamente, por seu representante legal abaixo assinado, expor o quanto segue.



Como se sabe, o Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água (PG32), previsto no âmbito da Cláusula 171<sup>1</sup> do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), prevê que a FUNDAÇÃO irá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água em todos os Municípios que captam água diretamente da calha do Rio Doce e que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente em razão do rompimento da Barragem de Fundão.

No âmbito desse Programa, foi emitida a Deliberação CIF nº 16, de 18 de agosto de 2016 ("Deliberação CIF nº 16/2016"), por meio da qual foi determinada a elaboração de um Plano de Ação Emergencial para o período chuvoso de 2016/2017, prevendo as captações alternativas para os Municípios listados na Cláusula 171 do TTAC em casos de possíveis eventos críticos decorrentes do período.

<sup>1</sup> CLÁUSULA 171: Nos Municípios que tiveram localidades cuja operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente como decorrência do EVENTO, a FUNDAÇÃO deverá construir sistemas alternativos de captação e adução e melhoria das estações de tratamento de água para todas para as referidas localidades desses municípios que captam diretamente da calha do Rio Doce, utilizando a tecnologia apropriada, visando reduzir em 30% (trinta por cento) a dependência de abastecimento direto naquele rio, em relação aos níveis anteriores ao EVENTO, como medida reparatória. PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este programa incluirá os levantamentos de campo, estudos de concepção e projetos básicos, que deverão ser desenvolvidos em 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura deste Acordo. A partir destas atividades, as obras necessárias deverão ser concluídas num prazo de 3 (três) anos. PARÁGRAFO SEGUNDO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nas sedes dos seguintes Municípios: (i) Alpercata; (ii) Gov. Valadares; (iii) Tumiritinga; (iv) Galiléia; (v) Resplendor; (vi) Itueta; (vii) Baixo Guandu; (viii) Colatina; e (ix) Linhares. PARÁGRAFO TERCEIRO. Considera-se que a operação do sistema de abastecimento público ficou inviabilizada temporariamente nos seguintes Distritos: a) Em Mariana: (i) Camargos; (ii) Pedras; (iii) Paracatu de Baixo; b) Em Barra Longa: (i) Gesteira; (ii) Barreto; c) Em Santana do Paraíso: (i) Ipaba do Paraíso; d) Em Belo Oriente: (i) Cachoeira Escura; e) Em Periquito: (i) Pedra Corrida; f) Em Fernandes Tourinho: (i) Senhora da Penha; g) Em Governador Valadares: (i) São Vitor; h) Em Tumiritinga: (i) São Tomé do Rio Doce; i) Em Aimorés: (i) Santo Antônio do Rio Doce; j) Em Baixo Guandu: (i) Mascarenhas; k) Em Marilândia: (i) Boninsenha; l) Em Linhares: (i) Regência. (...)

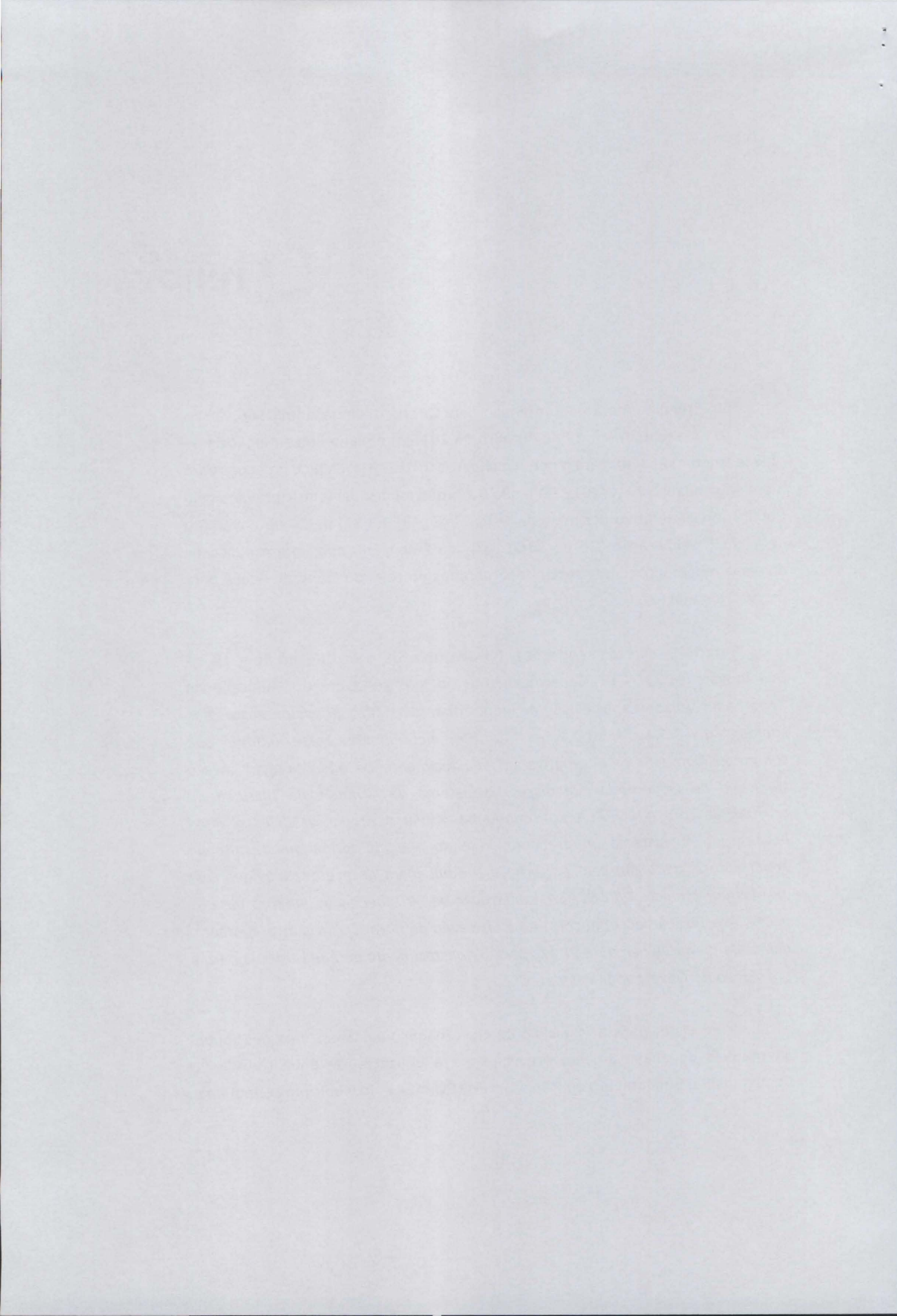


Em atendimento ao determinado pelo CIF na Deliberação nº 16/2016, a FUNDAÇÃO apresentou, em 25 de outubro de 2016, um plano de contingência de abastecimento de água para o período chuvoso 2016/2017 ("Plano de Ações para o período chuvoso 2016/2017 - Versão 03"), que foi devidamente aprovado pelo Comitê Interfederativo por meio da Deliberação CIF nº 33, de 24 de novembro de 2016 ("Deliberação CIF nº 33/2016"), no âmbito da qual foram indicadas diversas recomendações a serem incorporadas no referido Plano de Ações para respectivos ajustes.

Dentre essas recomendações, foi determinada pelo CIF, no item 19 da Deliberação nº 33/2016, especificamente no que se refere ao Município de Governador Valadares, a revisão do Plano *"quanto às alternativas propostas nos subitens 4.1.3.5.1, 4.1.3.5.2 e 4.1.3.5.4, notadamente este último, que contempla como fonte alternativa de abastecimento de água potável para o Município de Governador Valadares, o sistema da COPASA de Ipatinga ou articular-se com a COPASA no sentido de prever e prover os investimentos necessários no sistema integrado do Vale do Aço, de forma que resulte na ampliação da captação com perfuração e equipagem de poço(s) aluvionar(es) locados por técnicos da COPASA, construção de 980 metros de adutora para os poços, energização do(s) poço(s) e recuperação do filtro, com vistas a atender a demanda diária de cerca de 70 L/s para o abastecimento de água tratada para a população de Governador Valadares"*.

Como visto, para o Município de Governador Valadares, uma das fontes alternativas de abastecimento previstas era a utilização de água tratada da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), do Município de Ipatinga.



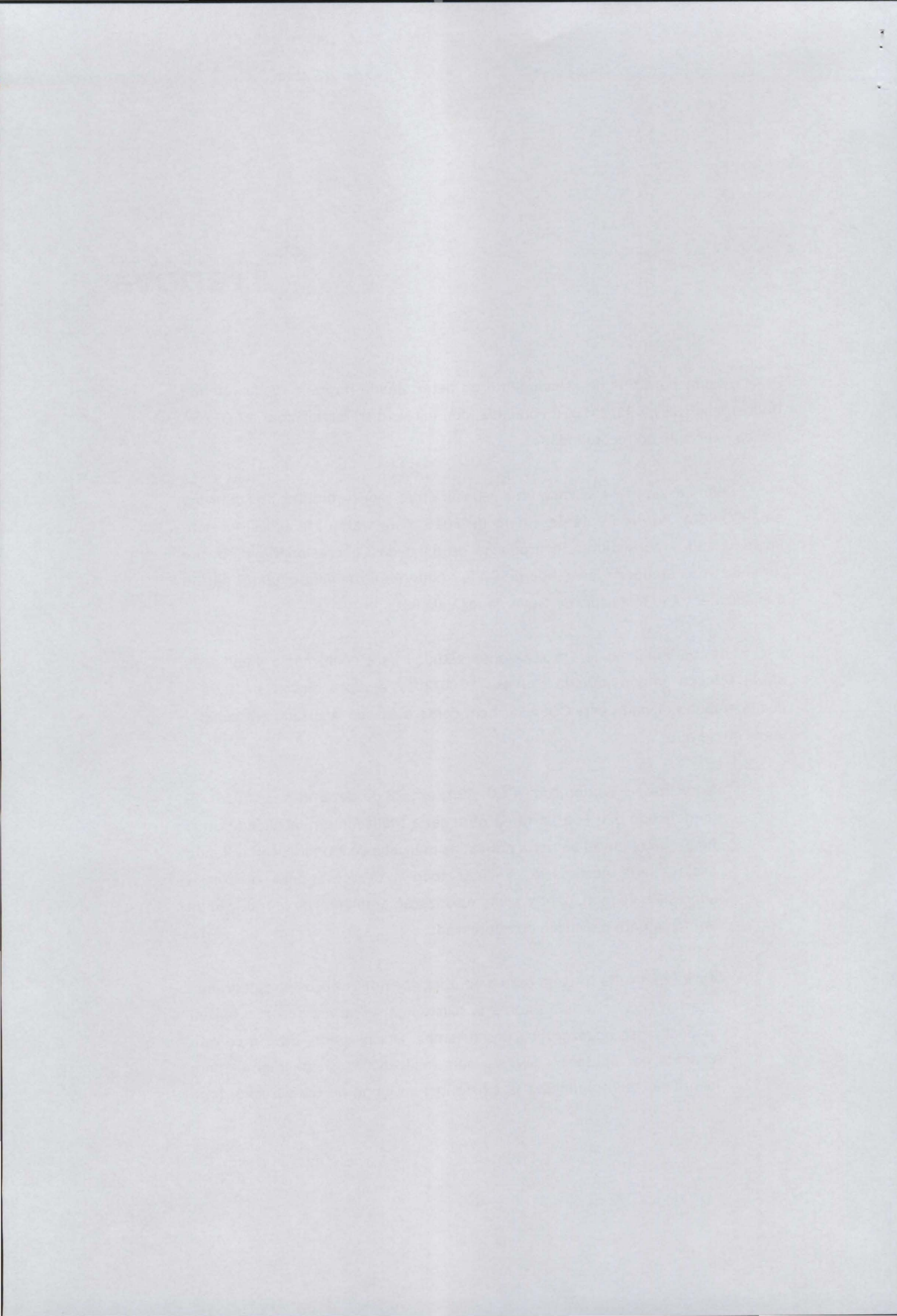


Assim, para fins de atendimento ao determinado no item 19 da referida Deliberação CIF nº 33/2016, a FUNDAÇÃO deu início às tratativas com a COPASA para a execução do recomendado.

Sendo assim, foi realizada uma reunião entre representantes da FUNDAÇÃO e da COPASA, no dia 29 de dezembro de 2016, para tratar das ações a serem implementadas no sistema de produção de água da Concessionária para que fosse possível atender à demanda de 70 L/s (setenta litros por segundo) para o abastecimento do Município de Governador Valadares.

Em continuidade, foram realizados estudos para confirmar a viabilidade dessa solução para o período chuvoso 2016/2017 e, após análise de toda a documentação enviada pela COPASA, bem como o estudo realizado em campo, verificou-se que:

- Na visita em campo com a COPASA, em 29 de dezembro de 2016, foi identificado que boa parte da obra seria realizada em localidade onde há predominância de mata nativa, às margens do Rio Piracicaba. Sendo assim, seria necessário executar todo o processo para realizar a supressão vegetal, dentre eles: autorização ambiental e contratação de empresa para execução da supressão;
- A rota que seria traçada para a adutora dos novos poços possui grande interferência com as adutoras já existentes, uma vez que não há um mapeamento *underground* das mesmas. Desse modo, para a correta locação da adutora, deveria ser realizado o mapeamento para identificar tais tubulações já existentes ao longo de todo trecho, para



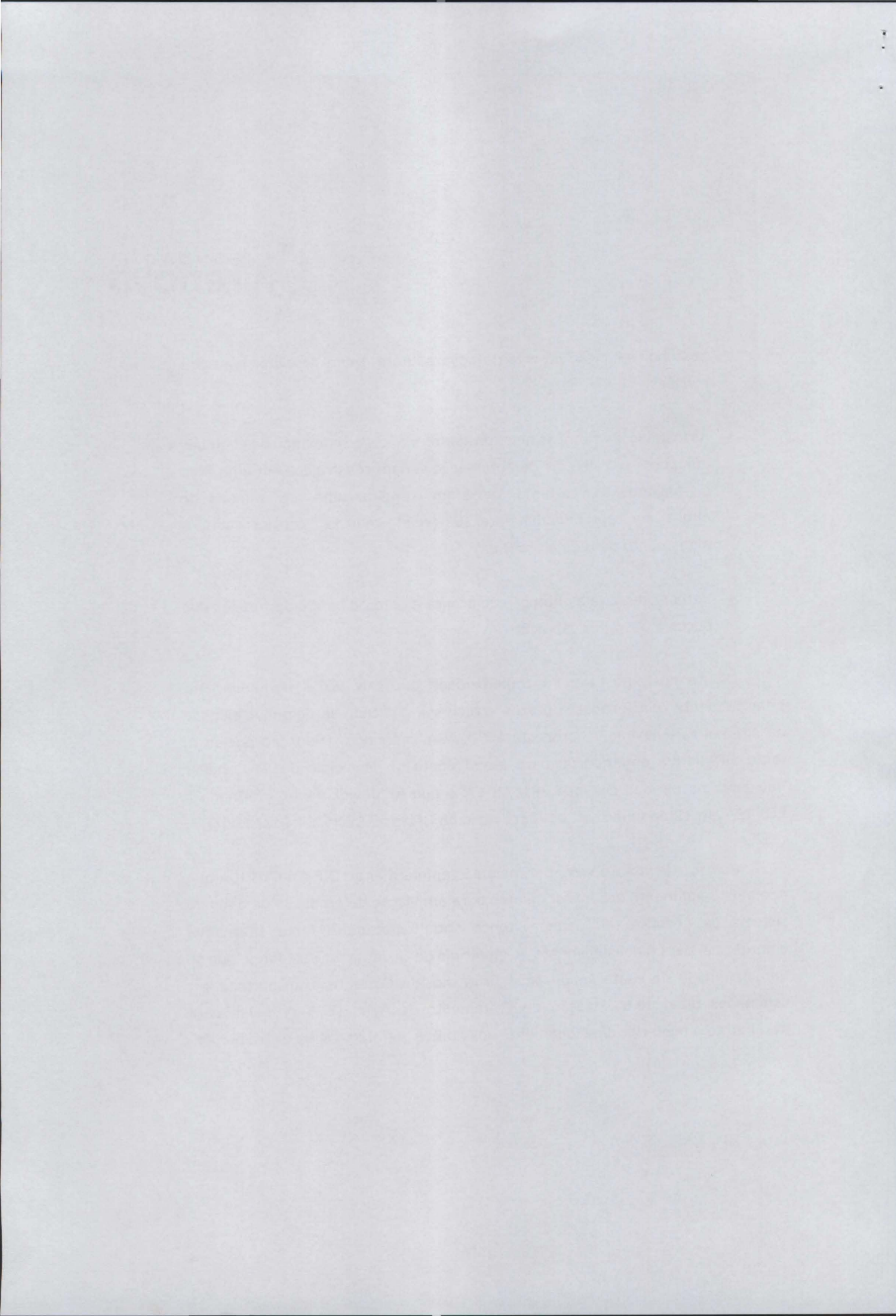
posterior definição da rota da nova adutora, a fim de evitar possíveis colisões;

- As instalações elétricas para abrigar os painéis de comando das bombas dos poços e o sistema de automação seriam construídos em uma área de alagamento, portanto, deveriam respeitar uma cota mínima de altura de aproximadamente 6 (seis) metros, considerando o alagamento de toda a área; e
- Seria necessária a obtenção de licença e outorga para a perfuração dos poços e posterior captação.

Diante do exposto e da complexidade que tais ações demandariam, principalmente relacionadas a prazos e recursos, concluiu-se pela inviabilidade da alternativa inicialmente proposta à COPASA, optando a FUNDAÇÃO por outra fonte alternativa emergencial para atendimento do Município de Governador Valadares no período chuvoso 2016/2017, o que foi devidamente informado à COPASA em 12 de junho de 2017, por meio do Ofício nº SEQ4064-01/2017/GJU.

Assim, a FUNDAÇÃO vem, por meio deste, informar ao CIF e à CTSHQA que não dará seguimento aos investimentos para ampliação da produção de água do sistema da COPASA de Ipatinga, tendo optado por outra fonte alternativa emergencial para o abastecimento do Município de Governador Valadares, que se dará por meio de captação de água bruta no Rio Corrente, transportada em caminhões pipa até a Estação de Tratamento de Água (ETA) Vila Isa para tratamento e posterior direcionamento aos pontos estratégicos de distribuição.





Esclareça-se, por oportuno, que tal medida continuará atendendo à demanda de 70 L/s (setenta litros por segundo) prevista no Plano de Ação Emergencial para o período chuvoso.

Sendo o que cumpria para o momento, a FUNDAÇÃO RENOVA se mantém à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Renovando nossos protestos de estima e consideração, subscrevemos a presente.

Atenciosamente,



FUNDAÇÃO RENOVA

YONE MELO DE FIGUEIREDO FONSECA  
LÍDER DE PROGRAMAS SOCIOAMBIENTAIS – USO DA ÁGUA

